



VEREADOR
EDUARDO PEREIRA

Câmara Municipal de Bertioga 095/25

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 179

Data 19/02/25

Hora 09:54

Funcionário Maria Clara Terto da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661

PROJETO DE LEI N.º 08 / 2025

**"DECLARA A PESCA ARTESANAL COMO ATIVIDADES
DE INTERESSE SOCIAL E ECONÔMICO NO MUNICÍPIO
DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

EDUARDO PEREIRA, Vereador no exercício das suas atribuições regimentais, vem à presença do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Bertioga e dos nobres vereadores, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social e econômico as atividades da pesca artesanal.

Art.º 2º São objetivos desta lei:

I - Dar legitimidade e segurança jurídica ao pescador profissional artesanal;

II - Promover o desenvolvimento sustentável das atividades da pesca artesanal;

III - viabilizar a regularização de espaços e estruturas de manejo, para o beneficiamento e o escoamento da produção originada das atividades pesca artesanal;

IV - Valorizar o patrimônio cultural material e imaterial da pesca artesanal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de fevereiro de 2.025

**Eng.º Eduardo Pereira
Vereador**

"mas aquele que beber da água que eu lhe der nunca terá sede, porque a água que eu lhe der se fará nele uma fonte de água a jorrar para a vida eterna."

João 4:14



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

VEREADOR
EDUARDO PEREIRA

MENSAGEM EXPLICATIVA

A presente propositura visa o reconhecimento da pesca artesanal como atividade de relevante interesse social e econômico para o Município de Bertioga, tendo em vista a sua importância para a cultura, tradição, economia e segurança alimentar da população local.

A pesca artesanal, em especial a pesca de arrasto, é uma prática tradicional no Município de Bertioga, transmitida de geração em geração, e que possui um papel fundamental na manutenção da identidade cultural da cidade. Além disso, a pesca artesanal é uma importante fonte de renda para diversas famílias que residem no Município, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

A presente Lei visa, portanto, valorizar a pesca artesanal, reconhecendo a sua importância para o Município de Bertioga, e estabelecendo um marco legal para a proteção e o fomento dessa atividade.

Bertioga, 18 de fevereiro de 2025.

**Eng.º Eduardo Pereira
Vereador**

"mas aquele que beber da água que eu lhe der nunca terá sede, porque a água que eu lhe der se fará nele uma fonte de água a jorrar para a vida eterna."

João 4:14